



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA**

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ18.306.688/0001-06  
RUA CINCO, 857 – TEL. (37) 3353-2289 – FAX 3353-2360.  
CEP - 38910-000. IGUATAMA. MINAS GERAIS

<b>PROCESSO LICITATÓRIO Nº 50/2021</b> <b>PREGÃO ELETRÔNICO 09/2021 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2021</b> <b>TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM</b>	
<b>OBJETO:</b> A presente licitação tem por objeto Registro de Preços para eventual aquisição de material médico hospitalar para 12 (doze) meses para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Iguatama, conforme descrito e especificado no Termo de Referência – anexo I, deste instrumento convocatório.	
<b>RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:</b> Do dia 08/04/2021 às 08h até dia 22/04/2021 às 07:30h.	<b>ABERTURA DAS PROPOSTAS:</b> Das 08 h do dia 22/04/2021 até às 08:59h do dia 22/04/2021.
<b>INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:</b> A partir das 09h do dia 22/04/2021.	<b>MODO DE DISPUTA:</b> Aberto.
<b>SITE PARA A REALIZAÇÃO DO PREGÃO:</b> www.licitanet.com.br	<b>ESCLARECIMENTOS / PEDIDOS:</b> licitacao@iguatama.mg.gov.br
<b>REFERÊNCIA DE TEMPO:</b> Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF.	<b>FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS / ENCAMINHAMENTOS:</b> Endereço: Rua 5 Nº 857 Bairro Pio XII Iguatama Mg 38910-000. Setor de Licitações. Aos cuidados do (a) Pregoeiro (a). Telefone: (37) Iguatama
<b>CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:</b> Nos sites www.licitanet.com.br e www.iguatama.mg.gov.br	
<b>O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,01 (um) centavo.</b>	
<b>O valor estimado desta aquisição será em caráter sigiloso, conforme art. 15 do Decreto Municipal nº 72/2021</b>	



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA**

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ18.306.688/0001-06  
RUA CINCO, 857 – TEL. (37) 3353-2289 – FAX 3353-2360.  
CEP - 38910-000. IGUATAMA. MINAS GERAIS

### **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 50/2021**

### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2021**

### **PREÂMBULO**

A Prefeitura Municipal de Iguatama/MG, realizará procedimento de licitação nº50/2021 modalidade **Pregão Eletrônico para Registro de Preços 09/2021, tipo menor preço**, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decreto nº 2.138/2019 de 28 de outubro de 2019, e legislação correlata. em especial a Lei federal nº 8.666/93, e de acordo com as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos. O pregão será realizado pelo Pregoeiro oficial, ou substituto designado pela portaria nº 110/2021, de 01 de janeiro de 2021

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões Eletrônicos da Prefeitura Municipal de Iguatama pelo endereço [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), selecionando as opções **PROCESSOS > Buscar por > Órgão Público > Pesquisar “Iguatama” > BUSCAR.**

#### **1. OBJETO**

1.1 A presente licitação tem por objeto Registro de Preços para eventual aquisição de material médico hospitalar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Iguatama, por um período de 12(doze) meses conforme descrito e especificado no Termo de Referência – anexo I, deste instrumento convocatório.

#### **2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1. Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação, e que estiverem devidamente cadastrados junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do endereço eletrônico **Licitanet (www.licitanet.com.br)**.

2.1.1. O Credenciamento é o registro cadastral no **Licitanet**, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

2.1.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

2.1.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**2.2. Não poderão participar deste pregão:**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA**

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ18.306.688/0001-06  
RUA CINCO, 857 – TEL. (37) 3353-2289 – FAX 3353-2360.  
CEP - 38910-000. IGUATAMA. MINAS GERAIS

2.2.1. Os interessados que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, ou estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, ou tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2.2.2. Que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que tenha vínculo empregatício com a Prefeitura de Iguatama/MG.

**2.3. O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME), MEI – Micro Empreendedor Individual e Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparada, conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que não esteja sujeito a quaisquer dos impedimentos do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, deverá declarar, em campo próprio, no sistema eletrônico, sua condição de ME, MEI, EPP ou equiparada.**

2.3.1. Em se tratando de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial, ou outro órgão equivalente, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2006.

2.3.2. Em se tratando de MEI – Microempreendedor Individual, a comprovação desta condição será efetuada mediante certificado da condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.

2.4. As certidões descritas nos itens 2.3.1 e 2.3.2 apresentadas após o dia 31 de janeiro do corrente ano, terão obrigatoriamente que ter sido emitidas no exercício em curso.

2.5. Todos os itens são destinados exclusivamente para empresas que estejam na condição de ME, MEI e EPP, conforme determina o inciso I do art. 48 da Lei Complementar 123/06.

### **3. APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

3.1. Após a publicação do edital, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

a) A etapa de que trata o item 4.1 será encerrada com a abertura da sessão pública.

b) O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto no item 4.1, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

c) O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

d) Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA**

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ18.306.688/0001-06  
RUA CINCO, 857 – TEL. (37) 3353-2289 – FAX 3353-2360.  
CEP - 38910-000. IGUATAMA. MINAS GERAIS

e) Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto no item 4.1, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de negociação das propostas de que trata o Decreto nº 72/2021

f) Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público somente após o encerramento do envio de lances.

f) Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de, no mínimo, duas horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta, de que trata o § 2º do art. 36 do Decreto nº 2.138/2019.

### **4. CREDENCIAMENTO**

4.1. A licitante deverá se cadastrar como usuária perante o provedor do sistema eletrônico utilizado no certame, **Licitanet(www.licitanet.com.br)**, sendo observado o seguinte:

a) O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.

b) A chave de identificação e senha serão utilizadas em qualquer pregão eletrônico.

c) Deverão comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

d) A senha de acesso é de responsabilidade exclusiva do usuário, não cabendo ao provedor do órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

e) Deverão solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

4.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.3. Por credenciamento entende-se o envio conjunto dos seguintes documentos:

I. Documento oficial de identidade.

II. Procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura (**Anexo III**).



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA**

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ18.306.688/0001-06  
RUA CINCO, 857 – TEL. (37) 3353-2289 – FAX 3353-2360.  
CEP - 38910-000. IGUATAMA. MINAS GERAIS

4.4. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante, tais como contrato social/alteração contratual e cópia do documento de identidade de quem recebe poderes.

4.5. O não envio ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do representante da licitante na sessão, para fins de apresentação de lances.

4.6. O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

4.7. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

4.8. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente de eventuais perdas diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

### **5. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

5.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

5.1.1. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder a data de realização do Pregão.

5.2. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a mesma no prazo de dois dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

5.3. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

5.4. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, se for o caso.

### **6. PROPOSTAS COMERCIAIS**

6.1. As propostas comerciais serão apresentadas em língua portuguesa, datilografadas ou impressas, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, podendo observar o modelo anexo a este edital (**Anexo IX**), e constarão:

6.1.1. Nome, número do CNPJ, endereço, telefone, fax e e-mail da empresa proponente.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA**

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ18.306.688/0001-06  
RUA CINCO, 857 – TEL. (37) 3353-2289 – FAX 3353-2360.  
CEP - 38910-000. IGUATAMA. MINAS GERAIS

6.1.2. Especificação detalhada do objeto, com indicação da marca, sob pena de desclassificação.

6.1.3. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § da Lei Federal nº 8.666/93.

6.1.4. Conter prazo de entrega de no máximo 10 (dez) dias a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

6.2. As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pelo pregoeiro, caso contenham erros de soma e/ou multiplicação, bem como divergências entre o preço unitário e o total do item, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro.

6.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, por estarem omissas ou apresentarem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.4. Os preços serão cotados com duas casas decimais. Ex.: 10,55.

6.5. Nos preços propostos estarão incluídos todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da detentora da Ata.

6.6. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca, um modelo e um preço para cada item do objeto desta licitação.

6.7. Todos os itens serão conferidos e analisados pelo setor requisitante para a devida aprovação, sujeitando a desclassificação os licitantes que não cumprirem as normas do edital.

## **7. HABILITAÇÃO**

7.1. Quanto à **REGULARIDADE JURÍDICA**, a licitante apresentará:

7.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual.

7.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.

7.1.2.1. No caso de sociedades por ações, deverá estar acompanhado da documentação de eleição de seus administradores.

7.1.2.2. O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores, ainda não consolidadas.





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA**

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ18.306.688/0001-06  
RUA CINCO, 857 – TEL. (37) 3353-2289 – FAX 3353-2360.  
CEP - 38910-000. IGUATAMA. MINAS GERAIS

7.1.3. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.

7.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

7.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2. Quanto à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**, apresentará:

7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

7.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014.

7.2.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante a apresentação de:

- Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.

7.2.4. Prova de regularidade junto a Fazenda Estadual e Municipal.

7.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

7.3. Quanto à **REGULARIDADE TÉCNICA**, apresentará:

7.3.1. Atestado Técnico de Capacidade emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove o fornecimento de produto compatível com o objeto deste Pregão.

7.4. Quanto à **REGULARIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA**, apresentará:

7.4.1. Certidão de Falência e Concordata emitida por órgão competente com data de emissão de até 90 (noventa) dias antes da abertura da sessão.

7.4.1.1. No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, juntamente com a certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA**

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ18.306.688/0001-06  
RUA CINCO, 857 – TEL. (37) 3353-2289 – FAX 3353-2360.  
CEP - 38910-000. IGUATAMA. MINAS GERAIS

7.5. Deverão ainda, as licitantes, apresentarem a seguinte declaração:

7.5.1. Declaração de que não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei nº 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei, conforme **ANEXO VII**.

7.6. As empresas participantes que não apresentarem a documentação exigida, apresentarem incompleta ou incorreta, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

7.7. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. ou
- b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.
- c) se o licitante for matriz, e o executor da Ata de Registro de Preços for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente.
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

## **8. SESSÃO DO PREGÃO**

8.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, a sessão pública na internet será aberta pelo pregoeiro com a utilização de chave de acesso e senha.

- a) Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de chave de acesso e senha.
- b) O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

## **9. CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS**

9.1. O sistema deverá ordenar automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.

9.1.1. Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA**

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ18.306.688/0001-06  
RUA CINCO, 857 – TEL. (37) 3353-2289 – FAX 3353-2360.  
CEP - 38910-000. IGUATAMA. MINAS GERAIS

9.1.2. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

### **10. MODOS DE DISPUTA**

10.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o seguinte modo de disputa:

I. Aberto: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

10.1.1. No modo de disputa aberto, o edital preverá intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

### **11. MODO DE DISPUTA ABERTO**

11.1. A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.1.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.1.2. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no item 11.1 e 11.1.1, a sessão pública será encerrada automaticamente.

11.1.3. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do item 11.1.1, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

### **12. DESCONEXÃO DO SISTEMA DURANTE A ETAPA DE LANCES**

12.1. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

12.2. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação do instrumento convocatório.

### **13. CRITÉRIOS DE DESEMPATE**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA**

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ18.306.688/0001-06  
RUA CINCO, 857 – TEL. (37) 3353-2289 – FAX 3353-2360.  
CEP - 38910-000. IGUATAMA. MINAS GERAIS

13.1. No julgamento e classificação das propostas será levado em consideração o **TIPO DE LICITAÇÃO MENOR PREÇO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO POR ITEM**, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.

13.2. Será considerado vencedor, o licitante que ao final da disputa de lances, observadas as disposições da Lei Complementar nº. 123/2006, ofertar o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

13.3. Será desclassificada:

a) a proposta que não atender às exigências deste edital;

b) a proposta que apresentar preço excessivo ou manifestamente inexequível.

13.4. Da sessão pública do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

13.5. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo toda e qualquer informação, acerca do objeto, ser esclarecida previamente junto ao Pregoeiro.

13.6. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

## **14. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO**

14.1. Concluída a fase de classificação das propostas, será aberta a fase de “Habilitação” do licitante cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar.

**14.2. Os licitantes deverão encaminhar pelo sistema documentos em cópias legíveis, autenticadas em cartório competente ou por servidor designado para o pregão.**

**14.3. As ME, MEI e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição.**

**14.3.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.**

**14.3.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA**

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ18.306.688/0001-06  
RUA CINCO, 857 – TEL. (37) 3353-2289 – FAX 3353-2360.  
CEP - 38910-000. IGUATAMA. MINAS GERAIS

**14.3.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos cinco dias úteis inicialmente concedidos.**

**14.3.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.**

**14.4. Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão. inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição, ressalvadas as exceções previstas no edital.**

**14.5. Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital, será inabilitado, e o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.**

14.6. A contratação formalizar-se-á mediante Ordem de Fornecimento, observadas as cláusulas e condições deste edital, da Ata de Registro de Preços, e da proposta vencedora.

14.7. Após a homologação do resultado da licitação, a contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada, conforme disposto no art. 62 da Lei 8.666/93, mediante:

- a) instrumento contratual.
- b) emissão de nota de empenho de despesa ou.
- c) autorização de compra.

14.8. O órgão convocará o interessado para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços:

- a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente. ou
- b) assinar o contrato.

14.9. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

14.10. Os demais fornecedores serão classificados neste processo, em ordem crescente de preço proposto e poderão ser convocados para compor a Ata de Registro de Preços, nos casos previstos neste Edital e na Ata dele decorrente.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA**

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ18.306.688/0001-06  
RUA CINCO, 857 – TEL. (37) 3353-2289 – FAX 3353-2360.  
CEP - 38910-000. IGUATAMA. MINAS GERAIS

14.11. É facultado ao Pregoeiro, caso o adjudicatário quando convocado não assinar o termo de contrato convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assiná-lo, após negociação, aceitação da proposta e comprovação dos requisitos de habilitação.

14.12. Após a publicação da Ata do Registro de Preços da Administração no Diário Oficial do Município, poderão ser firmados os contratos dentro do prazo de validade do Registro.

14.13. Poderá a proposta da licitante ser desclassificada até a assinatura da Ata de Registro de Preços, se tiver a Administração conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes.

14.14. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro, membros da equipe de apoio e licitantes presentes na sessão.

## **15. RECURSOS**

15.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

15.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará decadência do direito de recurso.

15.3. As razões dos recursos e contra-razões poderão ser protocoladas no endereço **Licitanet (www.licitanet.com.br)**, no próprio sistema eletrônico.

15.4. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias pela Administração.

15.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.6. O resultado dos recursos será divulgado por meio do portal eletrônico utilizado para a realização do certame e no Diário oficial do Município.

## **16. DA HOMOLOGAÇÃO**

16.1. Encerrada a seleção e ultrapassada a eventual fase recursal, o pregoeiro registrará os preços ofertados pelas licitantes em ordem crescente.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA**

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ18.306.688/0001-06  
RUA CINCO, 857 – TEL. (37) 3353-2289 – FAX 3353-2360.  
CEP - 38910-000. IGUATAMA. MINAS GERAIS

16.2. Verificada a regularidade dos atos e a realização do interesse público, nos termos do artigo 3º da Lei 8.666/1993, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### **17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

17.1. Homologado o resultado da licitação, a Secretaria, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

17.2. A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do (s) objeto (s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

17.3. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando a Administração optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

17.4. O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

17.5. A Administração monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

17.6. A Administração convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

17.7. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

17.8. Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

17.9. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA**

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ18.306.688/0001-06  
RUA CINCO, 857 – TEL. (37) 3353-2289 – FAX 3353-2360.  
CEP - 38910-000. IGUATAMA. MINAS GERAIS

17.10. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Administração para determinado Item.

17.11. Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a Administração poderá convocar os demais fornecedores classificados ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

17.12. As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial.

### **18. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

18.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

18.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**18.3. QUALQUER ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DEVERÁ SER PREVIAMENTE COMUNICADA AO MUNICÍPIO DE IGUATAMA.**

### **19. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

19.1. O objeto do presente certame será entregue em conformidade com as especificações técnicas, cronogramas, prazos, local e condições apontadas no respectivo Termo de Referência e documentação anexa.

19.2. A partir da entrega, o objeto será recebido e submetido ao setor requisitante para avaliar a sua conformidade com as especificações constantes do edital, a fim de que se decida sobre sua aceitação ou rejeição.

19.3. Concluída a entrega dos produtos, o recebimento do mesmo dar-se-á na forma do art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

19.4. Na hipótese de rejeição do objeto recebido, o mesmo deverá ser recolhido pela detentora da Ata no prazo de 05 (cinco) dias da comunicação pela Secretaria. Após este prazo, a Secretaria reserva-se o direito de enviar o objeto rejeitado à detentora, com frete a pagar.

19.5. De acordo com a legislação o beneficiário da Ata é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA**

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ18.306.688/0001-06  
RUA CINCO, 857 – TEL. (37) 3353-2289 – FAX 3353-2360.  
CEP - 38910-000. IGUATAMA. MINAS GERAIS

19.6. O material rejeitado poderá ser substituído uma única vez, dentro de até 05 (cinco) dias, após a solicitação pelo Setor Requisitante.

19.7. Após o recebimento definitivo, o beneficiário da Ata responderá por vícios por ventura apresentados pelo objeto licitado, no seu prazo de validade.

19.8. O beneficiário da Ata deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação, até que seja satisfeita a obrigação assumida.

19.9. Caso adjudicatário não apresente situação regular no ato de retirada do Empenho, ou recuse-se a retirá-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para retirá-lo.

19.10. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para retirada do Empenho, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

## **20. PAGAMENTO**

20.1. A Nota Fiscal / Fatura Discriminativa deverá ser apresentada conforme descrito no Anexo I – Termo de Referência.

20.2. A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento no prazo e condições descritas no Anexo I – Termo de Referência, conforme Nota Fiscal.

20.3. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior àqueles a que se refere a remuneração auferida.

20.4. Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade.

20.5. O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento dos produtos, de modo a constituírem a única e total contraprestação.

20.6. O Município poderá sustar o pagamento a que a detentora da Ata tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes do fornecimento dos produtos.

## **21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

21.1. Recusando-se a vencedora a assinatura da ata sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até 05 (anos) anos.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA**

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ18.306.688/0001-06  
RUA CINCO, 857 – TEL. (37) 3353-2289 – FAX 3353-2360.  
CEP - 38910-000. IGUATAMA. MINAS GERAIS

21.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas na Ata de Registro de Preços, erros ou atrasos no cumprimento da Ata de Registro de Preços, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao beneficiário as seguintes sanções:

21.2.1. Advertência.

21.2.2. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso no fornecimento, sobre o valor da parcela, por ocorrência.

21.2.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da ordem de fornecimento, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com o consequente cancelamento da Ata de Registro de Preços, quando for o caso.

21.2.4. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo da Ata de Registro de Preços, nos casos de:

21.2.4.1. Inobservância do nível de qualidade do objeto.

21.2.4.2. Transferência total ou parcial da Ata de Registro de Preços a terceiros.

21.2.4.3. Subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal do Município.

21.2.4.4. Descumprimento de cláusula da Ata de Registro de Preços.

21.2.5. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

21.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

21.3. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Iguatama, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

## **22. DISPOSIÇÕES GERAIS**

22.1. Homologada a licitação o adjudicatário receberá Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA**

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ18.306.688/0001-06  
RUA CINCO, 857 – TEL. (37) 3353-2289 – FAX 3353-2360.  
CEP - 38910-000. IGUATAMA. MINAS GERAIS

22.2. Caso o adjudicatário não forneça o objeto do certame de acordo com a sua proposta ou recuse-se a entregá-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para fornecimento.

22.3. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para entrega dos materiais, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

22.4. Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em entregar os materiais, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

22.5. Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

22.6. Constituem motivos para rescisão da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei nº 8.666/93, nos artigos 77 e 78.

22.7. A licitante vencedora fica obrigada a aceitar nas mesmas condições previstas na ata, os acréscimos e supressões que se fizerem nas quantidades no material objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, conforme estabelecido no § 1º do artigo 65

22.8. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após decorrido prazo para impugnação não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

22.9. Será dada vista aos proponentes interessados tanto das propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

22.10. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do preço ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

22.11. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

22.12. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

22.13. O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA**

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ18.306.688/0001-06  
RUA CINCO, 857 – TEL. (37) 3353-2289 – FAX 3353-2360.  
CEP - 38910-000. IGUATAMA. MINAS GERAIS

vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.14. A dotação orçamentária específica para acobertar as despesas deste Pregão é a de nº:

02.06.02.10.302.0011.2089.339014 Ficha 268- Fonte de Recurso 1.02, 1.55 Hospital
02.06.02.10.301.0011.2081.339030 Ficha 239 - Fonte de Recurso 1.02,1, 1.55, 1.5.9 PSF

22.14.1. Não estando a mesma vinculada a despesa, antes da assinatura da Ata ou ordem de fornecimento, por se tratar de registro de preços.

22.15. O resultado que sobrevier ao procedimento licitatório será publicado no Órgão Oficial de Imprensa do Município, conforme disposto na Lei Orgânica.

22.16. Cópias do Edital e seus anexos serão fornecidas, gratuitamente, por meio eletrônico, no provedor do sistema **Licitanet (www.licitanet.com.br)**, através do site [www.iguatama.mg.gov.br](http://www.iguatama.mg.gov.br) ou pelo e-mail [licitacao@iguatama.mg.gov.br](mailto:licitacao@iguatama.mg.gov.br).

22.17. Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por meio eletrônico, no provedor do sistema **Licitanet (www.licitanet.com.br)**, através do site [www.iguatama.mg.gov.br](http://www.iguatama.mg.gov.br) ou pelo e-mail [licitacao@iguatama.mg.gov.br](mailto:licitacao@iguatama.mg.gov.br), até 05 (cinco) dias anteriores à data de abertura da licitação. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (37) 33532289.

22.18. Fazem parte integrante deste Edital:

**Anexo I** – Termo de Referência.

**Anexo II** – Modelo de Credenciamento.

**Anexo III** – Modelo de Procuração.

**Anexo IV** – Modelo de Declaração de atendimento ao Inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

**Anexo V** – Modelo de Declaração de que concorda com os Termos do Edital.

**Anexo VI** – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente.

**Anexo VII** – Modelo de Declaração de que não possui trabalhadores menores de 18 anos - segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei nº 9854 de 27 de outubro de 1999).

**Anexo VIII** – Declaração de enquadramento na lei complementar nº 123/2006 e respectivas alterações dadas pela Lei Complementar nº 147/2014.

**Anexo IX** – Modelo de Proposta de Preços.

**Anexo X**-Declaração de Concordância e Veracidade.

**Anexo XI**– Minuta da ata de Registro de Preços.

Iguatama/MG, 07 de abril de 2021

Eloisa de Fatima Melo Barbosa



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA**

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ18.306.688/0001-06  
RUA CINCO, 857 – TEL. (37) 3353-2289 – FAX 3353-2360.  
CEP - 38910-000. IGUATAMA. MINAS GERAIS  
Pregoeira

De acordo,

Lucas Vieira lopes  
Prefeito Municipal

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ18.306.688/0001-06  
RUA CINCO, 857 – TEL. (37) 3353-2289 – FAX 3353-2360.  
CEP - 38910-000. IGUATAMA. MINAS GERAIS

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
00001	ALCOOL GEL 70 500ML	UN	1.200
00002	ABAIXADOR DE LINGUA - EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	PC	120
00003	AGULHA DESCARTAVEL PARA PUNÇÃO, CÂNULA EMAÇO INOXIDAVEL, CANHÃO DE MATERIAL PLÁSTICO ATÓXICO OU LIGA DE LIGA DE ALUMINIO EM CORES DE ACRODO COMO PADRÃO DE CODIFICAÇÃO DE CALIBRE (NBR), BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADO EM SUPERFICIE EXTERNA, ATRAUMATICA ESTERIL, APIROGENICO E ATOXICO COM TAMPA PLASTICA PROTETORA Nº 13X4,5	UN	2.400
00004	AGULHA DESCARTAVEL PARA PUNÇÃO, CÂNULA EMAÇO INOXIDAVEL, CANHÃO DE MATERIAL PLÁSTICO ATÓXICO OU LIGA DE ALUMINIO EM CORES DE ACORDO COMO PADRÃO DE CODIFICAÇÃO DE CALIBRE (NBR) BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADO EM SUPERFICIE EXTERNA, ATRAUMATICA ESTERIL, APIROGENICO E ATOXICO COM TAMPA PLASTICA PROTETORA Nº 25X7	UN	2.400
00005	AGULHA DESCARTAVEL PARA PUNÇÃO, CÂNULA EM AÇO INOXIDAVEL, CANHÃO DE MATERIAL PLÁSTICO ATÓXICO OU LIGA DE ALUMINIO EM CORES DE ACRODE COM O PADRAO DE CODIFICAÇÃO DE CALIBRE (NBR) BISEL TRIFACETADO,SILICONIZADO EM SUPERCE EXTERNA , ATRAMAUTICA , ESTERIL,APIROGENICO E ATOXICO COM TAMPA PLASTINA PROTETORA Nº 25X8 MM	UN	2.400
00006	AGULHA DESCARTAVEL PARA PUNÇÃO, CÂNULA EMAÇO INOXIDAVEL, CANHÃO DE MATERIAL PLÁSTICO ATÓXICO OU LIGA LIGA DE ALUMINIO EM CORES DE ACRODE COM O PADRAO DE CODIFICAÇÃO DE CALIBRE (NBR) BISEL TRIFACETADO,SILICONIZADO EM SUPERCE EXTERNA , ATRAMAUTICA , ESTERIL,APIROGENICO E ATOXICO COM TAMPA PLASTINA PROTETORA Nº 40X12 MM	UN	2.400
00007	ALGODÃO HIDROFILO 100% ALGODÃO ALVEJADO, ISENTO DE AMIDO, FIBRAS LONGAS, EM CAMADAS SOBREPOSTAS E UNIFORMES MACIO , COR BRANCA, BOA ABSORVENCIA,	UN	120





## PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ18.306.688/0001-06  
RUA CINCO, 857 – TEL. (37) 3353-2289 – FAX 3353-2360.  
CEP - 38910-000. IGUATAMA. MINAS GERAIS

	ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO EM TODA SUA EXTENSÃO, PACOTE COM 500 GR		
00008	ALMOTOLIA DE USO MÉDICO HOSPITALAR, BICO RETO E LONGO, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO OU SIMILAR, GRADUADA EM ALTO RELEVO COR AMBAR, COM TAMPA ACLOPADA AO FGRASCO. CAPACIDADE DE 125 ML RESISTENTE AS DESINFECÇÕES	UN	240
00009	ALMOTOLIA DE USO MEDICO HOSPITALAR BICO RETO LONGO, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO OU SIMILAR, GRADUADA EM ALTO RELEVO, COR TRNASPERENTE, COM TAMPA ACLOPADA AO FRASCO, CAPACIDADE DE 125 ML RESISTENTE AS DESINFECÇÕES	UN	240
00010	ATADURA DE CREPE, NÃO ESTERIL HISPOARLEGICA, APROXIDAMENTE 92% CRU, 8% DE POLIAMIDA, TRAMA REGULAR COM NO MINIMO 13 FIOS /CM 2 NAÕ ABRASIVA. TAMANHOS 10 CM DE LARGURA E APROXIMADAMENTE 1,80M DE COMPRIMENTO(EM REPOUSO ) OU 4,5 M DE COMPRIMENTO (ESTICADA )	PC	1.200
00011	ATADURA DE CREPE, NÃO ESTERIL HISPOARLEGICA, APROXIDAMENTE 92% CRU, 8% DE POLIAMIDA, TRAMA REGULAR COM NO MINIMO 13 FIOS /CM 2 NAÕ ABRASIVA. TAMANHOS 20 CM DE LARGURA E APROXIMADAMENTE 1,80M DE COMPRIMENTO(EM REPOUSO ) OU 4,5 M DE COMPRIMENTO (ESTICADA )	PC	1.200
00012	ATADURA DE CREPE, NÃO ESTERIL HISPOARLEGICA, APROXIDAMENTE 92% CRU, 8% DE POLIAMIDA, TRAMA REGULAR TRAMA REGULAR COM NO MINIMO 13 FIOS /CM 2 NAÕ ABRASIVA. TAMANHOS 15 CM DE LARGURA E APROXIMADAMENTE 1,80M DE COMPRIMENTO(EM REPOUSO ) OU 4,5 M DE COMPRIMENTO (ESTICADA )	PC	1.200
00013	BATERIA DE LITIO 3 V	UN	480
00014	BOLSA COLETORA DE URINA, SISTEMA FECHADO, ESTERIL COM CONECTOR UNIVERSAL DE Sonda RIGIDO E CONIZADO, EXTENSOR EM PVC BRANCO TRANSPARENTE MEDINDO 1,30M E DIAMETRO INTERNO ENTRE 0,7 E 0,9 MM COM DISPOSITIVO AUTOVEDANTE PARA COLETA DE URINA BOLSA COLETORA DE	UN	24



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ18.306.688/0001-06  
RUA CINCO, 857 – TEL. (37) 3353-2289 – FAX 3353-2360.  
CEP - 38910-000. IGUATAMA. MINAS GERAIS

	MATERIAL RESISTENET BRANCO OPACO NA FACE POSTERIOR E BRANCO TRANSPARENTE NA ANTERIOR, GRADUADA VALVULA ANTIREFLEXO E FILTRO BRANCO DE AR . PINÇA PARA INTERRUÇÃO DO FLUXO NO EXTENSOR E NOS SISTEMA DE DRENAGEM, CONTER ALÇAS PLASTICAS OU CADARÇO PARA FIXAÇÃO NA BEIRA DO LEITO. CAPACIDADE DE 2000 ML,		
00015	COMPRESSA CIRURGICA CAMPO OPERATORIO NÃO ESTERIL, TECIDA EM QUATRO CAMADAS DE GAZE SOBREPOSTAS CONFECCIONADAS COM FIOS 100% ALGODÃO COM ALÇA DE SEGURANÇA, PRODUTO DEVIDAMENTE COSTURADAS DE FORMA A EVITAR NOS DESFIAMENTOS ESPECIFICAÇÕES DE ACORDO COM A NBR 14767	PC	6
00016	COMPRESA DE GAZE HIDROFILA 7,5X7,5 COM 13 FIOS/CM <sup>2</sup> , DE ALGODÃO PURIFICADO 8 DOBRAS , TAMANHO UNIFORME , MACIA DE RAPIDA ABSORÇÃO COR BRANCA , ISENTA DE ALVEJANTES OPTICO, AMIDO E OUTRAS IMPUREZAS NÃO ESTERIL	PC	1.200
00017	HASTES FLEXIVEL	CX	120
00018	DIGLUCONATO DE CLOROXIDINA 0,2% SOLUÇÃO AQUOSA - USO TOPICO	FR	120
00019	DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 0,5% SOLUÇÃO ALCOOLICA - USO TOPICO	FR	120
00020	ESFIGMANÔMETRO ANEROIDE ADULTO (22 A 28 CM) COM BRAÇADEIRA EM NAYLON OU BRIM COM FECHO DE METAL, MANOMETRO ANEROIDE DE 0A 300 MM HG, CERTIFICADO PELO IMETRO, COM BOLSA	PC	240
00021	ESFIGMANÔMETRO ANEROIDE INFANTIL COM BRAÇADEIRA EM NAYLON OU BRIM COM FECHO DE METAL, MANÔMETRO ANEROIDE DE 0 A 300MM HG, CERTIFICADO PELO IMETRO, COM BOLSA	UN	120
00022	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL, C/ BOA ADERENCIA, HIPOALERGICO, DORSO EM ADERENCIA, HIPOALERGENICO, DORSO EM TECIDO DE ALGODÃO NA COR BRANCA E CAPA PROTETORA, ROLO COM 10 CMX4,5 M	UN	600
00023	ESTPATULA DE AYRES	PC	1.200



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ18.306.688/0001-06  
RUA CINCO, 857 – TEL. (37) 3353-2289 – FAX 3353-2360.  
CEP - 38910-000. IGUAÇU. MINAS GERAIS

00024	ESPECULO VAGINAL NÃO LUBRIFICADO ESTERIL, DESCARTAVEL. TAMANHO G	UN	1.440
00025	ESPECULO VAGINAL NÃO LUBRIFICADO ESTERIL, DESCARTAVEL. TAMANHO M	UN	1.140
00026	ESPECULO VAGINAL NÃO LUBRIFICADO ESTERIL, DESCARTAVEL. TAMANHO P	UN	480
00027	ESTETOSCOPIO ADULTO DUPLO, DIAFRAGMA DE ALTA SENSIBILIDADE, TUBO DE PVC MOLDADO EM PEÇA ÚNICA	UN	120
00028	FITA ADESIVA PARA TESTE DE ESTERELIZAÇÃO EM AUTOCLAVE 19 MMX30 M	UN	480
00029	FITA CIRURGICA C/ ADESIVO SINTETICO, DORSO MICROPOROSO, ADERENTE HIPOALERGICA, FLEXIVEL, RESISTENTE A UNIDADE , TIPO MICROPORE ROLO 2,5 CMX 10 M	UN	360
00030	FITA CREPE HOSPITALAR NA COR BRANCA	UN	1.200
00031	FIXADOR DE LÂMINA CITOLOGICO POLIETILENOGLICOL EM ALCOOL ETILICO SPRAY COM 100 ML	UN	120
00032	GEL INODORO EXCELENTE CONSISTENCIA, NÃO GORDUROSO, PH NEUTRO - GALÃOS	GL	120
00033	KIT PARA NEBULIZAÇÃO ADULTO CONTENDO: MASCARA, RECIPIENTE, CONECTOR E EXTENSÃO	UN	360
00034	KIT PARA NEBULIZAÇÃO INFANTIL CONTENDO: MASCARA, RECIPIENTE, CONECTOR E EXTENSÃO	UN	360
00035	LÂMINA DE BISTURI, Nº 11 ESCARTAVEL, EM AÇO INOXIDAVEL, ISENTA DE REBASBAS E SINAIS DE OXIDAÇÃO, PONTA AFIADA, PERFEITA ADAPTAÇÃO AO CABO COM PROTEÇÃO NA LÂMINA ESTERIL EMBALAGEM INDIVIDUAL DE ALUMINIO HERMETICAMENTE FECHADO CAIXA COM 10 UNIDADES	CX	240
00036	LÂMINA DE BISTURI, Nº 22 ESCARTAVEL, EM AÇO INOXIDAVEL ISENTA DE REBASBAS E SINAIS DE OXIDAÇÃO, PONTA AFIADA, PERFEITA ADAPTAÇÃO AO CABO COM PROTEÇÃO NA LÂMINA ESTERIL EMBALAGEM INDIVIDUAL DE ALUMINIO HERMETICAMENTE FECHADO CAIXA COM 10 UNIDADES	CX	240



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ18.306.688/0001-06  
RUA CINCO, 857 – TEL. (37) 3353-2289 – FAX 3353-2360.  
CEP - 38910-000. IGUATAMA. MINAS GERAIS

00037	LÂMINA DE BISTURI, ESCARTAVEL, EM AÇO INOXIDAVEL, ISENTA DE REBASBAS E SINAIS DE OXIDAÇÃO, PONTA AFI	CX	240
00038	LAMINA PARA MICROSCOPIA FABRICADA EM VIDRO LAPIDADA LISA COM EXTREMIDADE FOSFA: MEDIDA 26X76 MM CAIXA COM 10 UNIDADES	CX	72
00039	LANCETAS ESTEREIS DE CALIBRE 28 (28G), 0,375 MM, DESCARTAVEIS PARA COLETA DE GLICEMIA CAPILAR	CX	144
00040	LUVA CIRURGICA ESTERIL,nº 7 DESCARTAVEL LÁTEX NATURAL, ANATOMICA, TEXTURA HOMOGÊNEA, ALTA SENSIBILIDADE AO TATO BOA ELASTICIDADE LUBRIFICADA COM PO BIOABSORVIVEL, BAIXO TEOR ENVELOPADA AOS PARES COM FACIL VISUALIZAÇÃO A MAO ESQUERDA DIRETA E POSIÇÃO DO POLEGAR Nº 7	UN	360
00041	LUVA CIRURGICA ESTERIL,Nº DESCARTAVEL LÁTEX NATURAL, ANATOMICA, TEXTURA HOMOGÊNEA, ALTA SENSIBILIDADE AO TATO, BOA ELASTICO, LUBRIFICADA COM PO BIOBSORVIVEL,BAIXO TEOR ENVELOPADA AOS PARES COM FACIL VISUALIZAÇÃO A MAO QUERDA DIRETA E POSIÇÃO DO POLEGAR Nº7,5	UN	360
00042	LUVA CIRURGICA ESTERIL, DESCARTAVEL LÁTEX NATURAL, ANATOMICA, TEXTURA HOMOGÊNEA, ALTA SENSIBILIDADE AO TATO BOA ELASTICIDADE LUBRIFICADA COM PO BIOABSORVIVEL, BAIXO TEOR ENVELOPADA AOS PARES COM FACIL VISUALIZAÇÃO A MAO ESQUERDA DIRETA E POSIÇÃO DO POLEGAR Nº 8	UN	360
00043	LUVA DE PROCEDIMENTO, NÃO ESTERIL DESCARTÁVEL, 100% LÁTEX NATURAL, ANATOMICA, TEXTURA HOMOGENEA ALYA SENSIBILIDADE AO TATO BOA ELASTICIDADE RESISTENTE A TRAÇÃO AMBIDESTRA, COMPRIMENTO MINIMO DE 25 CM LUBRIFICADA COM PO BIOBSORVIVEL, BAIXO TEOR DE PROTEINA ACONDICIONADA EM CAIXA COM 100 UNIDADES TAMANHO P	CX	1.200
00044	LUVA DE PROCEDIMENTO, NÃO ESTERIL DESCARTÁVEL, 100% LÁTEX NATURAL,	CX	1.200



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ18.306.688/0001-06  
RUA CINCO, 857 – TEL. (37) 3353-2289 – FAX 3353-2360.  
CEP - 38910-000. IGUATAMA. MINAS GERAIS

	ANATOMICA, TEXTURA HOMOGENEA ALYA SENSIBILIDADE AO TATO BOA ELASTICIDADE RESISTENTE A TRAÇÃO AMBIDESTRA, COMPRIMENTO MINIMO DE 25 CM LUBRIFICADA COM PO BIOBSORVIVEL, BAIXO TEOR DE PROTEINA ACONDICIONADA EM CAIXA COM 100 UNIDADES TAMANHO M		
00045	LUVA DE PROCEDIMENTO, NÃO ESTERIL DESCARTÁVEL, 100% LÁTEX NATURAL, ANATOMICA, TEXTURA HOMOGENEA ALYA SENSIBILIDADE AO TATO BOA ELASTICIDADE RESISTENTE A TRAÇÃO AMBIDESTRA, COMPRIMENTO MINIMO DE 25 CM LUBRIFICADA COM PO BIOBSORVIVEL, BAIXO TEOR DE PROTEINA ACONDICIONADA EM CAIXA COM 100 UNIDADES TAMANHO G	CX	720
00046	PILHA PEQUENA - PACOTE COM 4 UNIDADES	PC	480
00047	PORTA LÂMINA PARA CITOLOGIA FRASCO, PLASTICO, BRANCO, FOSCO COM FISSURAS P/ ENCAIXE DE LÂMINA	UN	1.140
00048	RECIPIENTE PARA COLETA DE RESIDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE E MATERIAL PERFUROCORTANTE, IMPERMEAVEL RESISTENTE A PERFURAÇÕES CAPACIDADE 13 LITROS	UN	960
00049	RECEPIENTE PARA COLETA DE RESIDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE E MATERIAL PERFUROCORTANTE, IMPERMEAVEL RESISTENTE A PERFURAÇÕES CAPACIDADE 7 LITROS	UN	1.200
00050	SCALP 21, DISPOSITIVO PARA INFUSÃO INSTRAVENOSA, ATÓXICO, APIROGÊNICO, ESTERIL, DESCARTÁVEL	UN	1.800
00051	SCALP 23, DISPOSITIVO PARA INFUSÃO INSTRAVENOSA, ATÓXICO, APIROGÊNICO, ESTERIL, DESCARTÁVEL	UN	1.200
00052	SCALP 25, DISPOSITIVO PARA INFUSÃO INSTRAVENOSA, ATÓXICO, APIROGÊNICO, ESTERIL, DESCARTÁVEL	UN	1.200
00053	SERINGA DESCARTAVEL DE 1 ML, TIPO INSULINA DE 100 UI COM AGULHA ACOPLADA E FIXA 8,0X0,03MM, EMBALADACOM CAPA PROTETORA ESCALA GRADUADA POR UNIDADE,	UN	2.400



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ18.306.688/0001-06  
RUA CINCO, 857 – TEL. (37) 3353-2289 – FAX 3353-2360.  
CEP - 38910-000. IGUATAMA. MINAS GERAIS

	INSULINA, VOLUME RESIDUAL E 0,01 ML ESTERIL ATOXICA APIROGENICA		
00054	SERINGA DESCARTAVEL DE 10 ML GRADUADA A CADA 2 ML BICO RETO (LUER SLIP). ESTERIL, ATOXICA, APIROGENI	UN	14.400
00055	SERINGA DESCARTAVEL DE 20 ML GRADUADA A CADA 5 ML, BICO RETO (LUER SLIP), ESTERIL ATOXICA, ASPIROGENICA	UN	14.400
00056	SERINGA DESCARTAVEL 3 ML GRADUADA A CADA 0,1 ML BICO RETO (LUER SLIP) ESTERIL, ATOXICA, ASPIROGÊNICA	UN	14.400
00057	SERINGA DESCARTAVEL DE 5 ML GRADUADA A CADA 1 ML, BICO RETO ( LUER SLIP) ESTERIL, ATOXICA, ASPIROGENICA	UN	14.400
00058	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% 500 ML USO EXTERNO	UN	4.800
00059	SONDA DE BORRACHA (LATEX NATURAL) TIPO FOLEY COM 2 VIAS, ESTERIL, SILICONIZADA, VALVULA LUER, POSSUIR FORMATO ARREDONDADO DA PONTA COM 2 ORIFICIOS LATERAIS, ORIFICIOS INTERNOS DE DRENAGEM GRANDE , ARREDONDADO E LISO NUMERO DO DIAMETRO E CAPACIDADE DE ENCHIMENTO DO BALÃO IMPRESSO NO CATETER POSSUIR INVOLUCRO INTERNO EM FILME PLASTICO TRANSPARENTE BALÃO 30 CC Nº 16	UN	60
00060	SONDA DE BORRACHA (LATEX NATURAL) TIPO FOLEY COM 2 VIAS, ESTERIL, SILICONIZADA, VALVULA LUER, POSSUIR FORMATO ARREDONDADO DA PONTA COM 2 ORIFICIOS LATERAIS, ORIFICIOS INTERNOS DE DRENAGEM GRANDE , ARREDONDADO E LISO NUMERO DO DIAMETRO E CAPACIDADE DE ENCHIMENTO DO BALÃO IMPRESSO NO CATETER POSSUIR INVOLUCRO INTERNO EM FILME PLASTICO TRANSPARENTE BALÃO 30 CC Nº 18	UN	60
00061	SONDA URETRAL Nº 10 TUBO PVC ATÓXICO, FLEXIVEL, DESCARTAVEL, SILICONIZADO, ESTERIL, ASPIROGÊNICO, C/ORIFICIOS ESTERIL APIROGENICO C/ ORIFICIOS ADEQUADOS E CONECTOR COM TAMPA	UN	1.200
00062	SONDA URETRAL Nº 12 TUBO PVC ATÓXICO, FLEXIVEL, DESCARTAVEL, SILICONIZADO,	UN	1.200





## PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ18.306.688/0001-06  
RUA CINCO, 857 – TEL. (37) 3353-2289 – FAX 3353-2360.  
CEP - 38910-000. IGUATAMA. MINAS GERAIS

	ESTERIL, ASPIROGÊNICO, C/ ORIFÍCIOS ADEQUADOS E CONECTOR COM TAMPA		
00063	SONDA URETRAL Nº 14 TUBO PVC ATÓXICO, FLEXIVEL, DESCARTAVEL, SILICONIZADO, ESTERIL, ASPIROGÊNICO, C/	UN	1.200
00064	SONDA URETRAL Nº 16 TUBO PVC ATÓXICO, FLEXIVEL, DESCARTAVEL, SILICONIZADO, ESTERIL, ASPIROGÊNICO, C/ ORIFÍCIOS ADEQUADOS E CONECTOR COM TAMPA	UN	1.200
00065	AVENTAL PARA USO MEDICO/ODONTOLOGICO - TIPO DESCARTAVEL, MANGA LONGA COM ELASTICO NO PUNHO, MATERIA P´RIMA POLIPROLINO GRAAMTURA COMPOSIÇÃO 40 GM QUADRADO COMPRIMENTO 100 CM APROXIMADAMENTE REPELENTE E IMPERMEAVEL A FLUIDOS CORPEREOS RESISTENTE A RASGOS E RUPTURAS CONFORTAVEL E MALEAVEL	PC	9.600
00066	GASE HIDROFILA, TIPO QUEIJO CONFECCIONADA EM TELA DE ALGODÃO MATERIAL MACIO, NEUTRO, ALTAMENTE ABSORVENTE ISENTO DE IMPUREZAS APRESENTAÇÃO 91X91 CM COM 3 DOBRAS E 8 CAMADAS 13 FIOS/CM ROLO EMBALADO INDIVIDUALMENTE	UN	200
00067	GLICOSSIMETRO	UN	72
00068	PAPEL CREPADO VERDE 60G/M <sup>2</sup> 100% DE CELULOSE, COM CONTROLE DE POROSIDADE ( (INDICE DE POROSIDADE MINIMO 65 S/ INDICE DE POROSIDADE MAXIMO 105S) E GRAMATIURA RESISTENTE A UNIDADE E A PROCESSOS DE ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVEL E A OXIDO DE ETILENO TAMANHO 75 CMX75 CM	UN	6.000
00069	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% 250 ML ESTERIL, APIRIGÊNICA, ATOXICA SISTEMA FECHADO, ACONDICIONADO EM FRASCO TRANSPARENTE	UN	2.400
00070	TERMOMETRO CLINICO OVAL DE COLUNA DE MERCURIO COM AMPLA ESCALA DE FACIL VISUALIZAÇÃO VERIFICADO E APROVADO PELO IMETRO: COM ESTOJO DE PROTEÇÃO	UN	120
00071	TIRAS REATIVAS PARA TESTE DE GLICEMIA CAPILAR, COMPATIVEL COM APARELHO	CX	480



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ18.306.688/0001-06  
RUA CINCO, 857 – TEL. (37) 3353-2289 – FAX 3353-2360.  
CEP - 38910-000. IGUATAMA. MINAS GERAIS

	GLICOSIMETROS ACCU CHEK ACTIV CAIXA COM 10 UNIDADES		
00072	TOUCA DESCARTAVEL SANFONADA BRANCA. PACOTE COM 100 UNIDADES	PC	1.200
00073	MASCARA CIRURGICA TRIPLA COM ELASTICO PACOTE COM 50 UNIDADES - DESENVOLVIDA PARA PROTEÇÃO DE PROFISSIONAIS DA SAUDE MINIMIZANDO A CONTAMINAÇÃO DO AMBIENTE COM SECREÇÕES RESPIRATORIAS GERADAS PELO PROFISSIONAL OU PELO PACIENTE FABRICADA EM TECIDO 100% PROLIPROPILKENO NÃO ESTERIL TRIPLA CAMADA COM FILTRO TRES PREGAS HORIZONTAIS CLIPE NASAL SOLDADA ELETRONICAMNETE POR ULTRASSOM DISPONIVELS NA COR BRANCA E AZUL DESCARTAVEL E DE USO ÚNICO CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	480
00074	AVENTAL DESCARTAVEL PARA PACIENTES SEM MANGA. AVENTAL DESCARTAVEL CONFECCIONADO EM TNT(TECIDO NÃO TECIDO) AJUSTAVEL PARA AMARRAR NO PESCOÇO E CINTURA DESCARTAVEL RESITENTE A ABRASÃO E AÇÃO DE FUNGOS E BACTERIAS NÃO ESTERIL , NÃO ABSORVENTE A LIQUIDOS (AGUA, CORANTE E SANGUE ) ETC IMPERMIABILIDADE DE 80% MATERIAL TNT GRAM,ATURA 30 G COR AZUL PACOTE COM 10 UN	PC	480
00075	ELETRODO ECG ADULTO/INFANTIL. COM ADESIVO DE ADERENCIA EFICIENTE PARA APLICAÇÕES DE LONGA DURAÇÃO, CAPA PLASTICA QUE MANTEM A UMIDADE DO GEL FABRICADO EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE GEL SOLIDO DE CLORETO DE POTASSIO PROTEGIDO CONTRA RESSECAMENTO POR UM ANEL PLASTICO PACOTE COM 100 UN	PC	36
00076	EQUIPO MACRO GOTAS FLEXIVEL PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL, COM LANCETA PERFUROCORANTE PARA CONEXÃO AO RECEPIENTE DE SOLUÇÃO CAMARA FLEXIVEL PARA VISUALIZAÇÃO GOTEJAMENTO, EXTENSÃO EM PVC AZUL(EVITA CONEXÃO ACIDENTAL COM ACESSO VENOSO) CONTOLADOR DE FLUXO(GOTEJAMENTO) TIPO PINÇA ROLETE , CONEXÃO LUER PARA DISPOSITIVO DE ACESSO VENOSO EMBALAGEM	UN	4.920



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ18.306.688/0001-06  
RUA CINCO, 857 – TEL. (37) 3353-2289 – FAX 3353-2360.  
CEP - 38910-000. IGUATAMA. MINAS GERAIS

	INDIVIDUAL EM PAPEL K GRAU CIRURGICO ESTERELIZADO POR RADIAÇÃO GAMA		
00077	ESCOVA PARA COLETA ENDOCERVICAL DESCARTAVEL ESTERIL, EMBALAGEM UNITARIA	UN	7.200
00078	FRASCO TRANSPARENTE 300 ML PARA DIETA ENTERAL	UN	240
00079	PRÓPE- SAPATILHAS DESCARTAVEIS CONFECCIONADAS EM TNT POR PROCESSO AUTOMATIZADO. TÊM COMO FINALIDADE DE USO IMPEDIR A PASSAGEM DE BACTERIAS DOS CLAÇADOS DOS PROFISSIONAIS DA SAUDE PARA O AMBIENTE DURANTE PROCEDIMENTOS MÉDICOS E CIRURGICOS .BOA RESISTENCIA MECANICA NÃO LIBERA FIAPOS INERTE ANTISSEPTICO HIPOALERGICO E ATOXICO PACOTE COM 100 UNIDADES.	PC	240
00080	SERINGA DESCARTAVEL DE 60 ML GRADUADA A CADA 10 ML, BICO RETO (LUER SLIP) ESTERIL, ATOXICA APIROGENICA	UN	600
00081	SONDA URETRAL Nº 8 TUBO PVC ATOXICO, FLEXIVEL, DESCARTAVEL, SILICONIZADO, ESTERIL, APIROGENICO COM ORIFICIOS ADEQUADOS E CONECTOR COM TAMPÁ	UN	1.200
00082	VESTIMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL TIPO MACACÃO IMPERMEAVEL COM MANGAS LONGASE CAPUZ TECIDO TECIDO PREFERENCIALMENTE LONADO RESISTENTE A LAVAGEM TAMANHO M	UN	360
00083	VESTIMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL TIPO MACACÃO IMPERMEAVEL COM MANGAS LONGASE CAPUZ TECIDO PREFERENCIALMENTE LONADO RESISTENTE A LAVAGEM TAMANHO G	UN	360
00084	VESTIMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL TIPO MACACÃO IMPERMEAVEL COM MANGAS LONGASE CAPUZ TECIDO PREFERENCIALMENTE LONADO RESISTENTE A LAVAGEM TAMANHO GG	UN	360
00085	INDICADOR BILOGICO PARA AUTOCLAVE PARA MONITORAMENTO E AVLIAÇÃO DOS CICLOS DE ESTERELIZAÇÃO A VAPOR, CAIXA COM 10 UNIDADES	CX	240
00086	SUPORTE DE PAREDE PARA COLETOR RIGIDO DE 7 LITROS. COR BRANCA	UN	60



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ18.306.688/0001-06  
RUA CINCO, 857 – TEL. (37) 3353-2289 – FAX 3353-2360.  
CEP - 38910-000. IGUATAMA. MINAS GERAIS

00087	OCULOS DE SEGURANÇA COM ARMAÇÃO CONVENCIONAL INJETADA EM ACETATO DE CELULOSE, POLICARBONATO OU PROPINATO INJETADA EM ACETATO DE CELULOSE POLICARBONATO OU PROPINATO, HASTES TIPO ESPATULA COM PROTETORES LATERAIS NÃO PERFURADOS SENDO INJETADOS NA MESMA PEÇA E LENTES DE POLICABORNATO ANTI EMBAÇANTE ENCAIXE NASAL DE BORRACHA, REGULAGEM NAS PERNAS DOS OCULOS	UN	240
00088	ALCOOL 70 % 1000 ML	CX	1.000
00089	AMBU REANIMADOR MANUAL MD SILICONE ADULTO COMPLETO	UN	20
00090	LÁTEX PARA OXIGÊNIO (SILICONE) TUBO 204X15M (6MMX11,5MM)	UN	5
00091	MASCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO	UN	20
00092	UMIDIFICADOR PARA O <sub>2</sub> (OXIGÊNIO)	UN	20
00093	CABOS DE LARINGOSCÓPIO DE METAL - CONSTRUÍDOS EM EM METAL À PROVA DE FERRUGEM LEVE E RESISTENTE. DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DA LAMINA E SUAS NUMERAÇÕES	UN	4
00094	LÂMINA DE LARINGOSCÓPIO DE INOX CURVA Nº 2.3.4.5 FABRICADAS EM AÇO INOXIDAVEL DE ALTISSIMA QUALIDAD	UN	12



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA**

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ18.306.688/0001-06  
RUA CINCO, 857 – TEL. (37) 3353-2289 – FAX 3353-2360.  
CEP - 38910-000. IGUATAMA. MINAS GERAIS

### **Observação:**

1. O Registro de Preços deverá ser firmado sobre o menor preço unitário.
2. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão da Ata de registro de Preços, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

**Prazo e Local de entrega:** os produtos solicitados deverão ser entregues no Departamento de Saúde, no endereço constante na ordem de fornecimento em até 05(cinco) dias a contar do recebimento da ordem de fornecimento expedida pelo Departamento de Compras / Secretaria Municipal Solicitante.

**Prazo de Pagamento:** Até 30 dias após a entrega do objeto, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente aprovada pelo setor requisitante, acompanhada de comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A dotação orçamentária para cobrir as despesas decorrente deste pregão estão previstas no presente exercício nas rubricas nº:

02.06.02.10.302.0011.2089.339014	Ficha 268- Fonte de Recurso 1.02, 1.55	Hospital
02.06.02.10.301.0011.2081.339030	Ficha 239 - Fonte de Recurso 1.02,1, 1.55,	1.5.9

**ÓRGÃO REQUISITANTE:** Secretaria Municipal de Saúde de Iguatama.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA**

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ18.306.688/0001-06  
RUA CINCO, 857 – TEL. (37) 3353-2289 – FAX 3353-2360.  
CEP - 38910-000. IGUATAMA. MINAS GERAIS

### **ANEXO II**

#### **CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Mediante o presente, credenciamos o (a) Sr. (a) ....., portador (a) da Cédula de Identidade nº ..... e CPF nº ....., a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Iguatama, na modalidade Pregão, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa ....., CNPJ nº ....., bem como formular propostas, dar lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar contratos, referente ao Processo Licitatório nº /2021.

....., ..... de ..... de 2021.

Assinatura do Dirigente da Empresa  
(Reconhecer firma)

#### **QUEM ASSINAR DEVE OBSERVAR O SEGUINTE:**

1. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do estatuto ou contrato social da empresa, caso o reconhecimento de firma vier como pessoa física.
  - 1.1. Se o reconhecimento da firma do dirigente da empresa for como pessoa jurídica, não há necessidade da apresentação do estatuto ou contrato social.
2. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento público, não é necessária a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa.
3. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento particular, é necessária, obrigatoriamente, a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa, se o reconhecimento de firma for pessoa física.
  - 3.1. Se o reconhecimento de firma for como pessoa jurídica, não é necessária a apresentação daqueles documentos da empresa.
4. Caso o contrato social ou estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento ou a procuração, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA**

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ18.306.688/0001-06  
RUA CINCO, 857 – TEL. (37) 3353-2289 – FAX 3353-2360.  
CEP - 38910-000. IGUATAMA. MINAS GERAIS

### **ANEXO III**

#### **MODELO DE PROCURAÇÃO**

O (a) “nome da empresa”, devidamente cadastrada no CNPJ sob nº ....., sediada na Rua ..... nº ....., município de ....., estado de ..... neste ato representado pelo Sr. “nome”, brasileiro, “estado civil”, “cargo ou função”, residente e domiciliado na Rua ....., nº ....., município de ....., estado de ....., portador do RG nº ....., inscrito no CPF sob nº ....., por este Instrumento de Procuração, nomeia e constitui seu bastante procurador o (a) Sr. (a) “nome”, brasileiro, “estado civil”, “cargo ou função”, residente e domiciliado na Rua ....., nº ....., município de ....., estado de ....., portador do RG nº ....., inscrito no CPF sob nº ....., e lhe confere amplos poderes, para o fim especial de representá-la perante a Prefeitura Municipal de Iguatama/MG, a fim de participar do Processo Licitatório nº /2021, estando autorizado a manifestar-se verbalmente, assinar atas, renunciar e interpor recursos, formular propostas, oferecer lances de preços, assinar, entregar e retirar documentos, assinar instrumentos contratuais e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da outorgante e tudo mais que for lícito e necessário para o fiel e cabal cumprimento do presente mandato, pelo que darei por bom, firme e valioso.

....., ..... de ..... de 2021.

Assinatura do Dirigente da Empresa  
(Reconhecer firma como pessoa jurídica)





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA**

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ18.306.688/0001-06  
RUA CINCO, 857 – TEL. (37) 3353-2289 – FAX 3353-2360.  
CEP - 38910-000. IGUATAMA. MINAS GERAIS

### **ANEXO IV**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002**

### **DECLARAÇÃO**

....., CNPJ nº ....., sediada ....., por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão Eletrônico nº /2021, DECLARA expressamente que:

**Cumpre plenamente os requisitos de habilitação com todos os termos estabelecidos neste Edital.**

....., ..... de ..... de 2021.

---

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: .....

Nº Cédula de Identidade: .....



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA**

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ18.306.688/0001-06  
RUA CINCO, 857 – TEL. (37) 3353-2289 – FAX 3353-2360.  
CEP - 38910-000. IGUATAMA. MINAS GERAIS

### **ANEXO V**

## **MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CONCORDA COM OS TERMOS DO EDITAL**

### **DECLARAÇÃO**

....., portadora do CNPJ ....., sediada ....., por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão Eletrônico nº /2021, DECLARA expressamente que:

Concorda com todos os termos estabelecidos neste Edital, em cumprimento ao que determina o referido Edital.

....., ..... de ..... de 2021.

---

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: .....

Nº Cédula de Identidade: .....

(Deverá ser apresentada junto à habilitação)



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA**

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ18.306.688/0001-06  
RUA CINCO, 857 – TEL. (37) 3353-2289 – FAX 3353-2360.  
CEP - 38910-000. IGUATAMA. MINAS GERAIS

### **ANEXO VI**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES**

### **DECLARAÇÃO**

....., portadora do CNPJ ....., sediada ....., por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão Eletrônico nº /2021, DECLARA expressamente que:

Até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao que determina o Edital.

....., ..... de ..... de 2021.

---

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: .....

Nº Cédula de Identidade: .....

(Deverá ser apresentada junto à habilitação)



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA**

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ18.306.688/0001-06  
RUA CINCO, 857 – TEL. (37) 3353-2289 – FAX 3353-2360.  
CEP - 38910-000. IGUATAMA. MINAS GERAIS

### **ANEXO VII**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO**

#### **EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA**

#### **DECLARAÇÃO**

Ref.: Processo Licitatório /2021

....., inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) ....., portador (a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

....., ..... de ..... de 2021.

---

Assinatura do Representante Legal da Licitante

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA**

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ18.306.688/0001-06  
RUA CINCO, 857 – TEL. (37) 3353-2289 – FAX 3353-2360.  
CEP - 38910-000. IGUATAMA. MINAS GERAIS  
**ANEXO VIII**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E RESPECTIVAS ALTERAÇÕES DADAS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014**

..... inscrita no CNPJ nº ..... por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) ..... portador (a) do RG nº ..... e inscrito (a) no CPF sob nº ..... DECLARA, para fins do disposto no edital do Processo Licitatório nº /2021, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, ser Microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06 e respectivas alterações dadas pela Lei Complementar nº 147/14, e tendo interesse em se beneficiar dos benefícios nela contidos para efeitos de licitação, quando e no que couber.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

....., ..... de ..... de 2021.

Assinatura  
Nome do Representante

(Deverá ser apresentada junto à habilitação)



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA**

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ18.306.688/0001-06  
RUA CINCO, 857 – TEL. (37) 3353-2289 – FAX 3353-2360.  
CEP - 38910-000. IGUATAMA. MINAS GERAIS  
**ANEXO IX**

### **MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Apresentamos nossa proposta para execução dos serviços do objeto deste Pregão Eletrônico, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

**DO OBJETO** A presente licitação tem por objeto Registro de Preços para eventual aquisição de material médico hospitalar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Iguatama, conforme descrito e especificado no Termo de Referência – anexo I, deste instrumento convocatório.

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT.	TOTAL
01						
02						
...						

Valor total: R\$ ..... (.....) Valor total da proposta (expresso em algarismos e por extenso).

Prazo de entrega de: \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias a contar do recebimento da ordem de serviços.

No preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.)

**VALIDADE DA PROPOSTA:** Não inferior a 60 dias contados da data limite prevista para entrega da proposta, conforme art. 64, § 3º da Lei nº 8.666/93.

#### **DADOS DA EMPRESA:**

Razão Social: .....

CNPJ: .....

Inscrição Estadual: .....

Inscrição Municipal: .....

Endereço: .....

CEP: .....

Telefone: ( ) .....

E-mail: .....

#### **INFORMAÇÕES DA FORMA DE PAGAMENTO:**

Banco: .....

Agência: .....

Contato Corrente: .....

#### **INFORMAÇÕES PARA ASSINATURA DO TERMO CONTRATUAL:**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA**

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ18.306.688/0001-06  
RUA CINCO, 857 – TEL. (37) 3353-2289 – FAX 3353-2360.  
CEP - 38910-000. IGUATAMA. MINAS GERAIS

Nome do Signatário: .....  
Nacionalidade: .....  
Naturalidade: .....  
Estado Civil: .....  
Cargo: .....  
Residente e Domiciliado: .....  
CPF: .....  
Carteira de Identidade: .....  
Órgão Expedidor: .....

....., ..... de ..... de 2021.

---

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: .....

Nº Cédula de Identidade: .....





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA**

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ18.306.688/0001-06  
RUA CINCO, 857 – TEL. (37) 3353-2289 – FAX 3353-2360.  
CEP - 38910-000. IGUATAMA. MINAS GERAIS

### **ANEXO X**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº /2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2021

### **DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA E VERACIDADE**

Declaro aceitar os termos e condições que regem o processo eletrônico, previstos no Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login e senha) e tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas, as quais serão passíveis de apuração de responsabilidade civil, penal e administrativa.

Declaro, ainda, que são de minha exclusiva responsabilidade:

I. O **sigilo da senha de acesso**, não sendo oponível, em qualquer hipótese, alegação de uso indevido;

II. A **conformidade entre os dados informados** no formulário eletrônico de peticionamento e os constantes do documento protocolizado, incluindo o preenchimento dos campos obrigatórios e a anexação dos documentos essenciais e complementares;

III. A **confeção da petição e dos documentos digitais** em conformidade com os requisitos estabelecidos pelo sistema, no que se refere ao formato e ao tamanho dos arquivos transmitidos eletronicamente;

IV. A **conservação dos originais em papel de documentos digitalizados** enviados por meio de peticionamento eletrônico até que decaia o direito da Administração Pública de rever os atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados a Prefeitura Municipal de Iguatama para qualquer tipo de conferência;

V. A **verificação**, por meio do recibo eletrônico de protocolo, do recebimento dos documentos transmitidos eletronicamente;

VI. A realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais entre a Prefeitura Municipal de Iguatama, o usuário ou entidade porventura representada, não sendo admitidas intimação ou protocolização por meio diverso, exceto nas situações em que for tecnicamente inviável ou em caso de indisponibilidade do meio eletrônico cujo prolongamento cause danos relevante à celeridade do processo ou outra exceção prevista em instrumento normativo próprio;

VII. A observância de que os atos processuais em meio eletrônico se consideram realizados no dia e na hora do recebimento pela Prefeitura Municipal de Iguatama, considerando-se tempestivos os atos praticados até às 23 horas e 59 minutos e 59 segundos do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília/DF, independente do fuso horário em que se encontre o usuário externo;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA**

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ18.306.688/0001-06  
RUA CINCO, 857 – TEL. (37) 3353-2289 – FAX 3353-2360.  
CEP - 38910-000. IGUATAMA. MINAS GERAIS

VIII. A **consulta periódica** ao sistema por meio do qual efetivou o peticionamento eletrônico, a fim de verificar o recebimento de intimações, considerando se realizadas na data em que efetuar sua consulta no sistema ou, não efetuada a consulta, quinze dias após a data de sua expedição;

IX. As condições de sua rede de comunicação, o acesso a seu provedor de internet e a configuração do computador utilizado nas transmissões eletrônicas; e

X. A **observância dos períodos de manutenção programada**, que serão realizadas, preferencialmente, no período da 0 hora dos sábados às 22 horas dos domingos ou da 0 hora às 6 horas nos demais dias da semana, ou qualquer outro tipo de indisponibilidade do sistema. Para que este Cadastro aprovado, o usuário deverá deve apresentar a Prefeitura Municipal de Iguatama os seguintes documentos, juntamente com o presente Termo assinado (pode o presente Termo ser assinado com Certificado Digital e Assinatura digital), apresentando juntamente as cópias dos seguintes documentos:

- Comprovante de Residência;
- Registro Geral (Identidade) e CPF;
- Última alteração contratual;
- e/ou procuração com poderes legais de representação registrada em cartório.

Iguatama, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Nome Legível

Assinatura conforme documento com foto apresentado

(Deverá ser apresentada junto à habilitação)



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU**

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ18.306.688/0001-06  
RUA CINCO, 857 – TEL. (37) 3353-2289 – FAX 3353-2360.  
CEP - 38910-000. IGUAÇU. MINAS GERAIS

### ANEXO XI

#### MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ...../2021.**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2021.**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº /2021.**

VALIDADE: 12 meses

Aos ..... (.....) dias do mês de ..... de ....., na sala de licitações, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça Mozart Torres, nº 68, bairro Centro, nesta cidade, o **Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. Lucas Vieira Lopes**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, da Lei nº 10.250/02, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº /2021, TIPO MENOR PREÇO**, por deliberação do pregoeiro oficial e equipe de apoio, e por ele homologada conforme **Processo Licitatório nº /2021, RESOLVE** registrar os preços para os fornecimentos constantes nos anexos desta ata, beneficiário ....., localizado na rua ....., nº ....., no bairro ....., na cidade de ....., estado de ....., cujo CNPJ é ....., neste ato representado por ....., portador do CPF sob o nº ....., conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE/ VALOR						
			Órgão gerenciador			Total a ser registrada e limite por adesão		Limite decorrente de adesões	
			QUANT	RS UN	RS TOTAL	QUANT	RS	QUANT	RS

#### **01. DO OBJETO:**

1.1. Os objetos do fornecimento são os produtos constantes nesta ata, em que são discriminados, a apresentação de cada produto, o consumo estimado e o prazo para entrega de 12(doze) meses

#### **02. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

**I.** A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA**

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ18.306.688/0001-06  
RUA CINCO, 857 – TEL. (37) 3353-2289 – FAX 3353-2360.  
CEP - 38910-000. IGUATAMA. MINAS GERAIS

**II.** Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata.

**III.** Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal nº 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

### **03. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**I.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

### **04. DO PREÇO**

**I.** Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº /2021.

**II.** Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº /2021, que integra o presente instrumento de compromisso.

**III.** Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão Eletrônico nº /2021 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

### **05. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

**I.** Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será o constante dos anexos desta, e será contado a partir da Ordem de Fornecimento.

**II.** A Ordem de Fornecimento será enviada por email para a empresa

**III.** O local da entrega, em cada fornecimento, será o constante da Ordem de Fornecimento.

### **06. DO PAGAMENTO**

**I.** Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou excepcionalmente, pela Secretaria da Fazenda, em até 30 (trinta) dias, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal.

**II.** A Nota Fiscal / Fatura Discriminativa deverá ser apresentada conforme descrito no Anexo I – Termo de referência.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA**

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ18.306.688/0001-06  
RUA CINCO, 857 – TEL. (37) 3353-2289 – FAX 3353-2360.  
CEP - 38910-000. IGUATAMA. MINAS GERAIS

III. A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento no prazo e condições descritas no Anexo I – Termo de Referência, conforme Nota Fiscal.

IV. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior àquela a que se refere a remuneração auferida.

V. Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade.

VI. O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento dos produtos, de modo a constituírem a única e total contraprestação.

VII. O Município poderá sustar o pagamento a que a detentora da Ata tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes do fornecimento dos produtos.

VIII. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

**onde:**

**EM** = Encargos moratórios.

**VP** = Valor da parcela em atraso.

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento.

**I** = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX / 100)}{30}$$

**TX** = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato.

### **07. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

I. As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

II. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo de 05(cinco) dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA**

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ18.306.688/0001-06  
RUA CINCO, 857 – TEL. (37) 3353-2289 – FAX 3353-2360.  
CEP - 38910-000. IGUATAMA. MINAS GERAIS

III. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

IV. Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso.

V. A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

VI. A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

VII. As empresas detentoras da presente ata ficam obrigadas a aceitar o acréscimo e supressão de até vinte e cinco por cento nas quantidades estimadas.

VIII. Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.

### **08. DAS PENALIDADES**

8.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas na ata, erros ou atrasos no seu cumprimento, infringência do art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

8.1.1. Advertência.

8.1.2. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10<sup>o</sup> (décimo) dia de atraso no fornecimento, sobre o valor da parcela, por ocorrência.

8.1.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da ordem de fornecimento, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com o consequente cancelamento da Ata de Registro de Preços, quando for o caso.

8.1.4. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo da Ata de Registro de Preços, nos casos de:

8.1.5. Inobservância do nível de qualidade do objeto.

8.1.6. Transferência total ou parcial da Ata de Registro de Preços a terceiros.

8.1.7. Subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal do Município.

8.1.8. Descumprimento de cláusula da Ata de Registro de Preços.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA**

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ18.306.688/0001-06  
RUA CINCO, 857 – TEL. (37) 3353-2289 – FAX 3353-2360.  
CEP - 38910-000. IGUATAMA. MINAS GERAIS

8.1.9. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da

ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.1.10. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

8.2. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Iguatama, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

### **09. DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS**

I. Considerado o prazo de validade estabelecido no item I da Cláusula II, da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 1 (um) ano, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do edital do **Pregão Eletrônico nº /2021**, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de preços.

II. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

### **10. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

I. O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, II “a” e “b”, da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

II. A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.

### **11. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

I.A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:  
**Pela Administração, quando:**

A. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

B. A detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa.





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA**

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ18.306.688/0001-06  
RUA CINCO, 857 – TEL. (37) 3353-2289 – FAX 3353-2360.  
CEP - 38910-000. IGUATAMA. MINAS GERAIS

C. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração.

D. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração.

E. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

F. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

\*no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

**Pelas detentoras, quando,** mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

II. Ocorrendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços pelos motivos constantes nas letras “A” a “D” do item I, **é facultado à administração:**

- Convocação do segundo colocado e seguinte com seus respectivos valores;

### **12. DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO**

I. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Secretaria requisitante.

### **13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico nº /2021 e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.

13.2. Fica eleito o foro da Comarca de Iguatama para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

13.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, Lei 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA**

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ18.306.688/0001-06  
RUA CINCO, 857 – TEL. (37) 3353-2289 – FAX 3353-2360.  
CEP - 38910-000. IGUATAMA. MINAS GERAIS

Iguatama/MG, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

**Lucas Vieira Lopes**  
Prefeito Municipal  
Contratante

---

Contratada

Testemunhas:

---

CPF:

---

CPF: